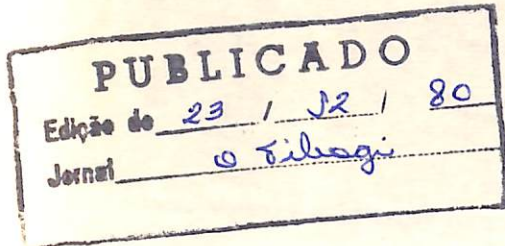




Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —



L E I Nº 5 2 0

SÚMULA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado a construção do Centro de Abastecimento Municipal, na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO PRINCIPAL: 600 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 621 - Seção de Conservação e Obras

Função: 04 - Agricultura

Programa: 16 - Abastecimento

Sub-Programa: 096 - Modernização do Sistema de Distribuição

Projeto: 1.79 - Construção do Centro de Abastecimento Municipal

Categoria Econômica: 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 300.000,00

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da redução parcial da dotação orçamentária adiante discriminada:

ÓRGÃO PRINCIPAL: 600 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 623 - Seção do Serviço Rodoviário Municipal

Função: 16 - Transporte

Programa: 88 - Transporte Rodoviário

Sub-Programa: 534 - Estradas Vicinais

Atividade: 2.74 - Conservação de Estradas Municipais

Categoria Econômica: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 300.000,00

Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

LEI Nº 535

vigor na data de

SÚMULA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de Cr\$ 2,100,000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros), destinados a conclusões do Centro Cultural, Centro de Abastecimento Municipal e Construção da Praça Luba Klabin, distribuído nas Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

ÓRGÃO PRINCIPAL: 500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 08 - Educação e Cultura
Programa: 48 - Cultura
Sub-Programa: 247 - Difusão Cultural
Projeto: 1.48 - Conclusão do Centro Cultural
Categoria Econômica: 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cr\$ 800,000,00

ÓRGÃO PRINCIPAL: 600 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 621 - Seção de Conservação e Obras
Função: 10 - Habitação e Urbanismo
Programa: 58 - Urbanismo
Sub-Programa: 323 - Planejamento Urbano
Projeto: 1.49 - Construção da Praça Luba Klabin
Categoria Econômica: 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cr\$ 500,000,00

ÓRGÃO PRINCIPAL: 600 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 621 - Seção de Conservação e Obras
Função: 04 - Agricultura
Programa: 16 - Abastecimento
Sub-Programa: 096 - Modernização, Padronização e Classificação de Produtos
Projeto: 1.50 - Conclusão do Centro de Abastecimento Municipal
Categoria Econômica: 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cr\$ 800,000,00
VALOR DO CRÉDITO..... Cr\$ 2,100,000,00

Artigo 2º - O Crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com a redução parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO PRINCIPAL: 600 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 621 - Seção de Conservação e Obras
Função: 10 - Habitação e Urbanismo
Programa: 58 - Urbanismo
Sub-Programa: 323 - Planejamento Urbano
Projeto: 1.28 - Infra-Estrutura do Núcleo Residencial Jardim Alegre
Categoria Econômica: 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cr\$ 2,100,000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 26 de março de 1981.

CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito

VIDE VERSO



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 1.980.

Carlos Hugo Wolff von Graffen
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN

Prefeito